



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 07 /99

Concede título de “CIDADÃO PINDAMONHANGABENSE”.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor DAVID DE MOURA , o título de “CIDADÃO PINDAMONHANGABENSE”, pelos relevantes serviços prestados.

ARTIGO 2º - O pergaminho correspondente à honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado durante a Sessão Solene que será realizada no dia 10 de julho, data comemorativa do 294º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Pindamonhangaba.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de maio de 1999



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 05 de maio de 1999

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede título de “CIDADÃO PINDAMONHANGABENSE” ao Sr. Davi de Moura.

Sessão Solene de 10 de julho de 1999

Vereador João Ribeiro



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06, DE 24 DE MAIO DE 1999

Concede o Título de Cidadão Pindamonhangabense.

VEREADOR NORIAKI ODAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

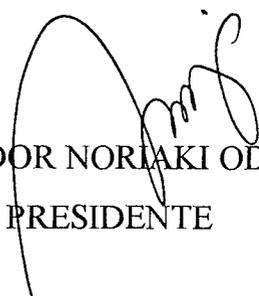
ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor DAVI DE MOURA, o Título de Cidadão Pindamonhangabense pelos relevantes serviços prestados.

ARTIGO 2º - O pergaminho correspondente à honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado durante a Sessão Solene que será realizada no dia 10 de julho, data comemorativa do 294º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Pindamonhangaba.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 1999


VEREADOR NORIAKI ODAN
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo n.º 07 /99, de autoria do Vereador João Ribeiro. O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Departamento Técnico Legislativo da Câmara.


Ednéia Aparecida Rodrigues
DEPARTAMENTO DO DEPT.º TÉCNICO LEGISLATIVO